

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - DEXCO S.A. de 26/10/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Este Boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, de modo exclusivamente digital, em 24.10.2026, às 11h00, nos termos da Resolução CVM n.º 81/2022. Para que este Boletim seja considerado válido, o acionista, seu representante legal ou seu procurador, deve: (i) preencher todos os campos; e (ii) rubricar todas as páginas e assinar a última página deste Boletim.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante As instruções de voto para a Assembleia serão recebidas até 24.10.2026 (inclusive) por meio das seguintes alternativas: Alternativa 1 - Envio ao Custodiante ou ao Depositário Central: neste caso, o acionista deve transmitir a instrução de voto ao agente de custódia de suas ações ou ao depositário central, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos conforme o caso. Alternativa 2 - Envio ao Escriturador: neste caso, o acionista deve transmitir a instrução de voto ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia (Itaú Corretora de Valores S.A.), observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo agente e s c r i t u r a d o r (i n f o r m a ç õ e s a d i c i o n a i s n o s i t e : https://www.italu.com.br/investmentservices/escrituracao). Alternativa 3 - Envio à Companhia: o boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado deve ser enviado ao e-mail easyvoting@alfm.adv.br. A Companhia somente admitirá o recebimento de boletins por meio eletrônico, nos termos da Resolução CVM n.º 81/2022. O boletim deverá ser acompanhado de cópia dos seguintes documentos: (i) Pessoas Físicas: documento de identidade do acionista ou de seu representante legal (neste caso, acompanhado da comprovação de poderes); (ii) Pessoas Jurídicas: documentos societários que comprovem a representação legal do acionista e documento de identidade do representante; (iii) Fundos de Investimento: documento de identificação do representante legal do fundo de investimento, acompanhado de cópia dos atos comprobatórios da representação legal (e.g.: contrato social ou estatuto social e ata de eleição de diretoria do administrador ou gestor, conforme o caso) e regulamento do fundo de investimento. Nesta Assembleia, a Companhia informa que: (i) os documentos deverão ser apresentados em via digitalizada de seus originais; (ii) os documentos deverão ser assinados eletrônica ou digitalmente, sendo dispensado o reconhecimento de firma nos instrumentos de procuração a serem enviados à Companhia, bem como a consularização ou apostilamento dos instrumentos de procuração; e (iii) não exigirá tradução juramentada das procurações e dos documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas. O Boletim e os respectivos documentos que forem recebidos após a data limite indicada acima serão desconsiderados. Caso o acionista, após a transmissão da instrução de voto ou envio do Boletim, opte por comparecer à Assembleia por meio do uso da Plataforma Digital (pessoalmente ou por procurador), a instrução de voto a distância poderá ser desconsiderada, caso solicite exercer o voto por meio da referida Plataforma Digital, nos termos da Resolução CVM n.º 81/2022
Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação. Caso o acionista deseje entregar o Boletim diretamente à Companhia, deverá enviar os documentos descritos no item acima, para os seguintes endereços: Endereço eletrônico: easyvoting@alfm.adv.br Para que a presença do acionista e suas manifestações possam ser computados, nos termos deste boletim de voto e das normas aplicáveis, os documentos deverão ser recebidos pela Companhia até o dia 24.10.2026 (inclusive), no endereço indicado acima. Uma vez recebidos os documentos referidos acima pela Companhia, a Companhia avisará o acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação, nos termos da Resolução CVM n.º 81/2022. A informação será enviada ao acionista por meio do endereço eletrônico indicado no Boletim. Para que o acionista não tenha seu voto desconsiderado por eventual vício, a Companhia recomenda que o Boletim, acompanhado dos documentos, seja recepcionado até o dia 20.04.2026 (inclusive), tempo hábil para que sejam requeridos eventuais ajustes, os quais deverão ser tempestivamente regularizados e devolvidos à Companhia dentro do prazo máximo acima indicado (24.04.2026). Caso o Boletim encaminhado à Companhia não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos acima descritos, o boletim será desconsiderado e tal informação será enviada ao acionista por meio do endereço eletrônico indicado no Boletim. Os acionistas ou procuradores que desejarem participar por meio da plataforma digital deverão acessar o link de pré-cadastro Plataforma Digital ALFM Easy Voting (https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxY4GDKn3-D6oTyID1jy6nztO8UwH1ssw_4PXGKazFBL), ou pelo QR Code disponível no Manual), observadas as orientações constantes do Manual da Assembleia. O cadastro na plataforma deverá ser finalizado até 10h00 do dia 26.04.2026, mediante o preenchimento de todas as informações solicitadas e upload dos documentos que comprovem a qualidade de acionista e, se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - DEXCO S.A. de 26/10/2026

aplicável, de seu procurador ou representante, admitindo-se a regularização de eventuais pendências no cadastro até 10h00 do dia 27.04.2026.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar São Paulo/SP, CEP 04538-132 ATENDIMENTO AOS ACIONISTAS Telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades), em dias úteis, das 9h às 18h Endereço eletrônico: atendimento.escritural@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: DXCO3]

1. 1. Aprovação do “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Duratex Florestal Ltda. com Incorporação da Parcela Cindida pela Dexco S.A.”, datado de 05.10.2026 (“Protocolo”), referente à cisão parcial da Duratex Florestal Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n.º 43.059.559/0001-08, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1.938, 9º andar, Bela Vista, CEP 01310-200 (“Duratex”), e a aprovação da incorporação da parcela patrimonial cindida da Duratex pela Companhia, nos termos do Protocolo, sem alteração do capital social ou do estatuto social da Companhia (“Estatuto Social”).

[☐ Aprovar [☐ Rejeitar [☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: DXCO3]

2. 2. Ratificação da nomeação da Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda., sociedade simples inscrita no CNPJ sob n.º 61.366.936/0001-25, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo/SP sob o n.º 034519/O, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Norte, 8º andar, Conjunto 81, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907 (“Avaliadora”), que avaliou, a valores patrimoniais contábeis, o acervo patrimonial da Duratex a ser cindido e vertido para a Companhia, nos termos e condições do Protocolo, e elaborou o correspondente laudo de avaliação.

[☐ Aprovar [☐ Rejeitar [☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: DXCO3]

3. 3. Aprovação do laudo de avaliação, com data base de 31.07.2026, elaborado pela Avaliadora para fins da incorporação da parcela patrimonial cindida da Duratex pela Companhia, de acordo com o qual o valor da parcela patrimonial cindida da Duratex, a ser absorvido pela Companhia em razão da cisão parcial da Duratex, corresponde ao valor de R\$ 38.103.216,98 (trinta e oito milhões, cento e três mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos), na referida data base.

[☐ Aprovar [☐ Rejeitar [☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: DXCO3]

4. 4. Autorização aos administradores da Companhia para que pratiquem todos e quaisquer atos necessários para a efetivação da cisão parcial da Duratex e da incorporação da parcela patrimonial cindida pela Companhia.

[☐ Aprovar [☐ Rejeitar [☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: DXCO3]

5. 5. Alteração do artigo 5º e item 5.1 do Estatuto Social, para refletir o valor atual do capital social e o número atual de ações emitidas pela Companhia e para aumentar o limite de capital autorizado da Companhia.

[☐ Aprovar [☐ Rejeitar [☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: DXCO3]

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - DEXCO S.A. de 26/10/2026

6. 6. Alteração do artigo 19 do Estatuto Social, para alterar a designação do “Comitê de TI e Inovação Digital” para “Comitê de Transformação”.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: DXCO3]

7. 7. Consolidação do Estatuto Social, para refletir as alterações estatutárias aprovadas na Assembleia.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____